



Número: **0819714-49.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>ANTONIO SEVERINO DO NASCIMENTO (AUTOR)</b>		<b>JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES (ADVOGADO)</b>
<b>PORTO SEGURO S/A (RÉU)</b>		<b>ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)</b>
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
48704 314	10/09/2019 14:59	<a href="#"><u>Laudo 0819714-49.2019</u></a>
		Tipo
		Laudo Pericial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL

Processo nº 0819714-49.2019.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: ANTÔNIO SEVERINO DO NASCIMENTO

Réu: PORTO SEGURO S/A

**LAUDO PERICIAL**

**I - DA APRESENTAÇÃO**

Aos 09 de setembro de 2019, à hora aprazada, na sala de audiências da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de **ANTÔNIO SEVERINO DO NASCIMENTO**.

**II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO**

Analisando o periciando, avaliei que ( X ) há ( ) não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais ( ) reversíveis ( X ) definitivas; que ( ) existe ( ) não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **TRAUMA NO TORNOZELO DIREITO COM FRATURA** ( ) é preciso ( X ) não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **TORNOZELO DIREITO** em caráter ( ) total ( ) parcial completo ( X ) parcial incompleto.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- ( ) residual (10%)  
( ) leve (25%)  
( ) média (50%)  
( X ) intensa (75%).

### **III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS**

<b>QUESITOS</b>	
1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.	– TRAUMA DE TORNOZELO À DIREITA – REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE TORNOZELO DIREITO.  LIMITAÇÃO DA MOBILIDADE PARA EXTENSÃO/INVERSÃO DO TORNOZELO DIREITO, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTO ACOMETIDO, HIPOTROFIA LEVE DE MUSCULATURA DE Perna DIREITA, DIFICULDADE LEVE PARA FICAR AGACHADO, PERDA TISSULAR DE REGIÃO DO CALCÂNEO DIREITO CICATRIZADO.
2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?	INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE TORNOZELO DIREITO DE CARÁTER DEFINITIVO E INTENSO.
3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual?	NÃO.
4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer?	NÃO.
5. Qual o tempo de consolidação da invalidez?	INVALIDEZ DE TORNOZELO DIREITO CONSOLIDADA.

### **IV - DO ENCERRAMENTO**

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

*Urai de Oliveira*

DR. URAI DE OLIVEIRA  
ORTOPÉDIA/TRAUMATOLOGIA  
CRM-RN 4315

---

Dr. Urai de Oliveira  
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156  
Perito Judicial Cível  
Ortopedista e Traumatologista